



ASSUNTO:
INCLUSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

HOMOLOGO

EM _____ DE _____ DE 19____

PREFEITO
Tarso Gnero

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezanove de dezembro de 2000----- face ao disposto no artigo 164, da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999, aprova:

A inclusão de gravame de área de escola (Macrozona 6016), conforme planta "2" anexa.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO REFLETOR



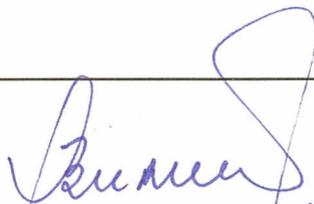
ASSUNTO:

INCLUSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de gravame, consolida como escola a área para prédios públicos doada para o Município de Viamão na aprovação do loteamento extensão da Vila Santa Helena, a qual atualmente, pertence aos limites de Porto Alegre.

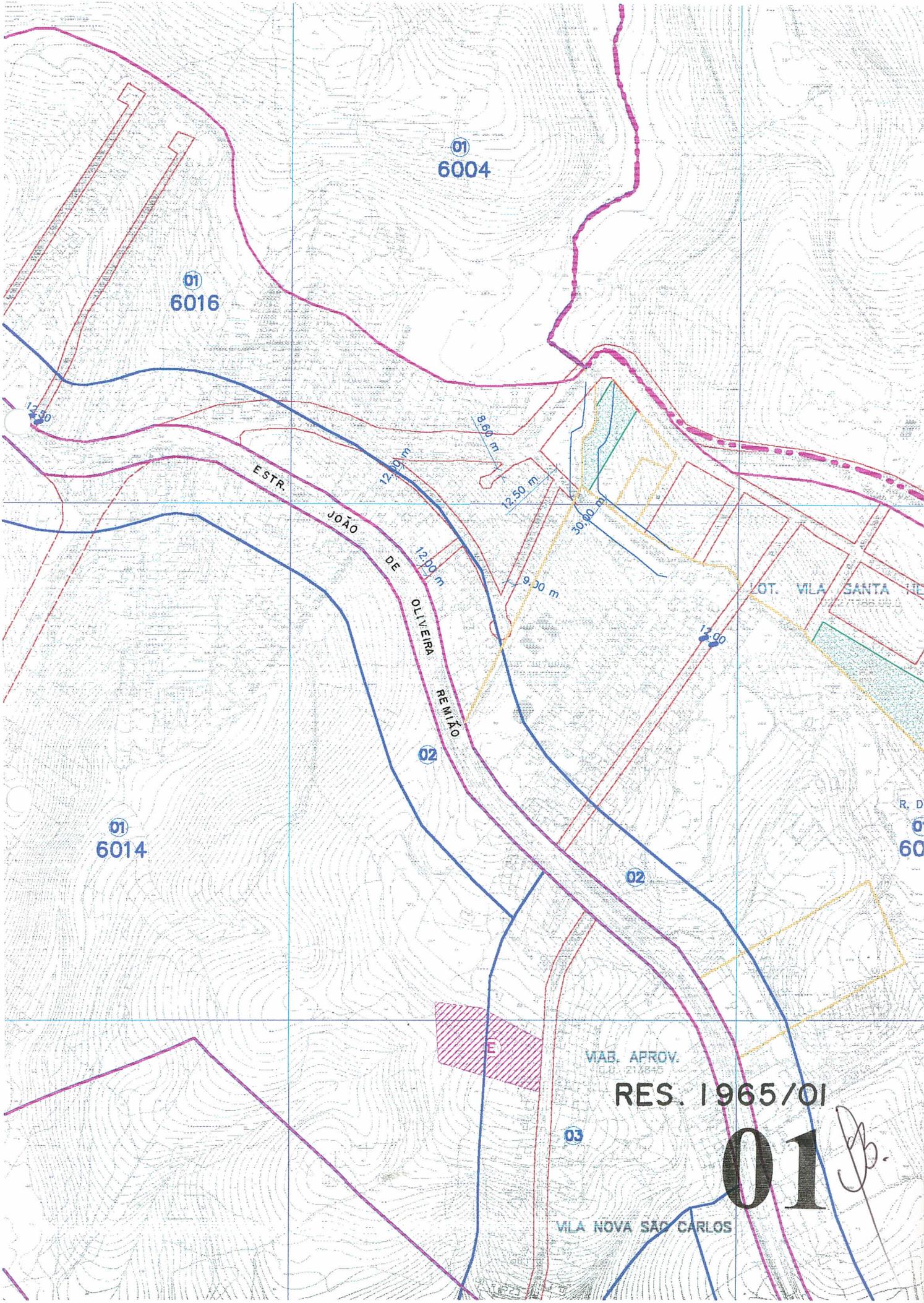
Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.262894.00.5



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



01
6004

01
6016

01
6014

ESTR.
JOÃO
DE
OLIVEIRA
RAIMÃO

LOT. VILA SANTA

VIAB. APROV.
(L.P. 21/845)

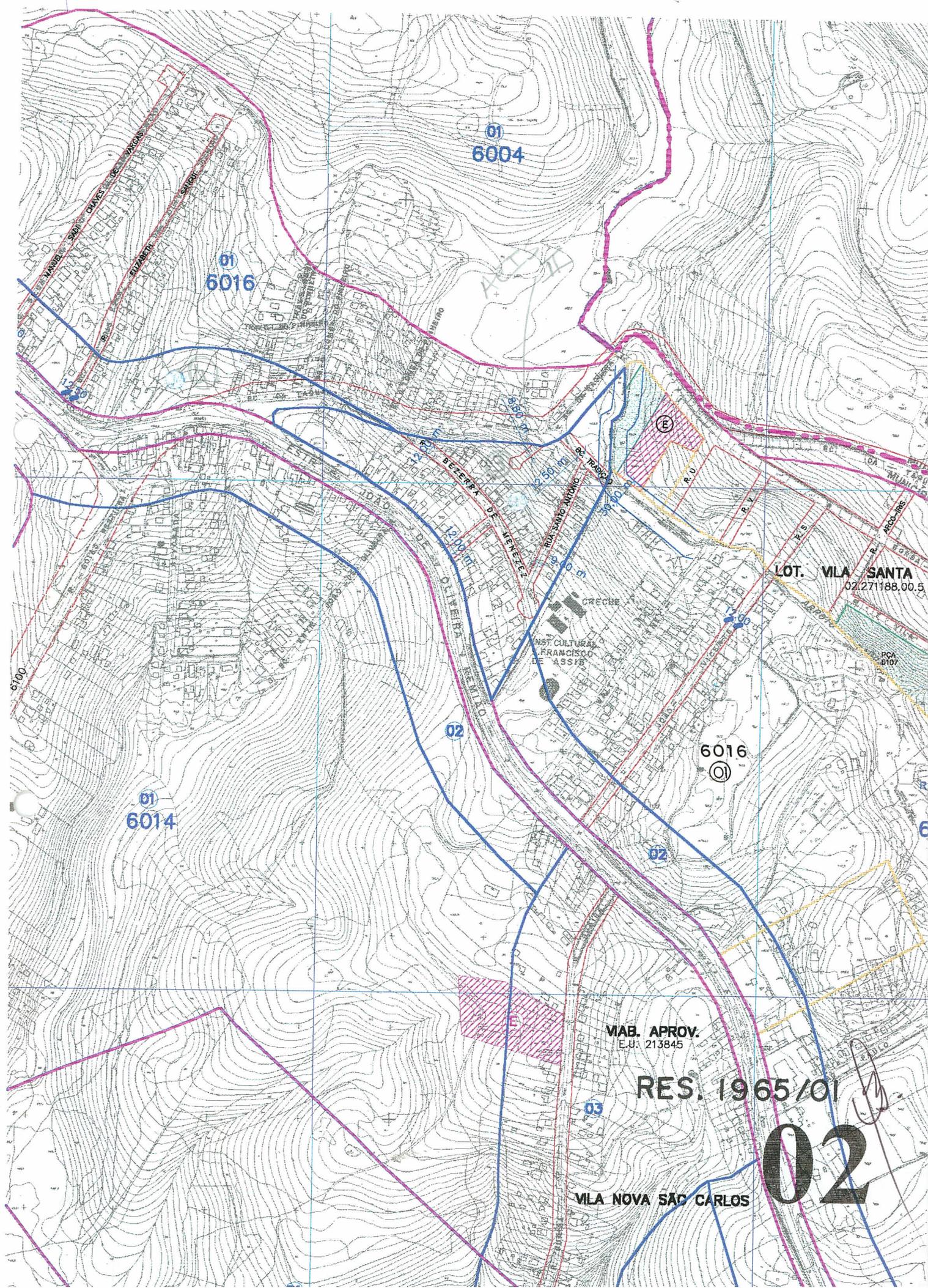
RES. 1965/01

03

01

VILA NOVA SÃO CARLOS

[Handwritten Signature]



01
6004

01
6016

01
6014

02

6016
01

VAB. APROV.
E.U.: 213845

RES. 1965/01

VILA NOVA SÃO CARLOS

02

LOT. VILA SANTA
02.271188.00.5

INSTITUTO CULTURAL
FRANCISCO DE ASSIS

CRECHE

(E)

PCN
6107

03

Handwritten signature